

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:  
18/06/03

Proposição:  
PEC Nº 40, DE 2003 – DO PODER EXECUTIVO

Autor:  
Deputado José Linhares e Outros

Nº do Prontuário

Supressiva    Substitutiva    Modificativa    Aditiva    Substitutiva Global  

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág. 1 de 1

## Comissão Especial Reforma Previdenciária

**Suprime-se** a redação do art. 40 da CF, na forma dada pela Emenda Saneadora nº 1, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação-CCJR, à PEC nº 40/03.

### JUSTIFICAÇÃO

A inclusão da expressão “e solidário, inclusive mediante contribuição de servidores inativos e pensionistas”, por meio de Emenda Saneadora nº 1, do Relator da PEC nº 40/03, na CCJR, Deputado Maurício Rands, ratifica a maneira, com a qual vem sendo tratada a questão da segunda cobrança da contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas do serviço público.

Definitivamente, na forma da “Emenda Saneadora nº 1”, ficou absolutamente clara a real intenção de instituir e taxar com o nome de “contribuição previdenciária”, que se configura como novo imposto, além dos atuais inativos e pensionistas, também aqueles servidores que tem direitos assegurados e que se aposentará pela atual legislação e até mesmo os novos servidores, cujo limite máximo de aposentadoria não ultrapassará R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo que o teto das pensões, neste caso, será na melhor das hipóteses, fixado em lei, no limite de até 70% dos proventos do servidor aposentado falecido, ou seja, R\$ 1.680,00.

Como se vê, a argumentação utilizada até pouco, de que a contribuição previdenciária dos inativos é atualmente necessária para somar-se ao esforço para debelar o déficit previdenciário público, não mais se sustenta.

Não existe, portanto, outro caminho ao Congresso Nacional, senão o de suprimir este artigo, na forma da redação que lhe foi dada, sob pena de se estar colaborando para piorar a qualidade do serviço público em nosso País.

Local e Data  
Brasília-DF., 18/06/03

Assinatura

